



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 023/2002

**PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO PELA LEI
MUNICIPAL N° 3.431/2002 QUE AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE
ERECHIM, A ELA INCORPORANDO O
PATRIMÔNIO E AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O prazo de noventa dias, fixado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.431, de 27 de dezembro de 2001, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 04 DE ABRIL DE 2002.

**LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 033/2002

Erechim/RS, 04 de abril de 2002.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 023/2002 que **PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.431/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, A ELA INCORPORANDO O PATRIMÔNIO E AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Projeto de Estatuto comportou discussões e busca de sugestões junto à Promotoria Pública, Tribunal de Contas, Conselho de Saúde, Corpo Técnico do Hospital Santa Terezinha, CREMERS e outras entidades do Município.

Tais discussões não oportunizaram que os estatutos fossem concluídos, para apreciação do Poder Legislativo, no prazo previsto.

Os procedimentos de elaboração dos estatutos comportam ainda a solução de pequenos problemas de definições e que demandarão um tempo maior.

Para segurança da futura Fundação, a fim de que seus estatutos não apresentem problemas, é que solicitamos a prorrogação no projeto anexo.

Erechim/RS, 04 de abril de 2002.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal